



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 11 DE 08 DE ABRIL DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 37, DE 08 DE ABRIL DE 2025 - CONCEDE 20 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.
- PORTARIA Nº 38, DE 08 DE ABRIL DE 2025 - CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.
- PORTARIA Nº 39, DE 08 DE ABRIL DE 2025-PUBLICA A RELAÇÃO DAS EQUIPES GANHADORAS DA PREMIAÇÃO PREVISTA NO REGULAMENTO DO 4º TORNEIO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2025, EM CONFORMIDADE AOS DITAMES DA LEI Nº 116 DE 21 DE JUNHO DE 2022, REGULAMENTADA PELA PORTARIA Nº 34 DE 24 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2025PE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 11 DE 08 DE ABRIL DE 2025**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 161 de 11 de outubro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) a saber:

021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte e Lazer**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00

Total por Ação: 200.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 200.000,00****Total Suplementado: 200.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte e Lazer**

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
---	-------------------------------------	------------

Total por Ação: 200.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 200.000,00****Total Anulado: 200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 8 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 08 de abril de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**

Prefeita Municipal

Matrícula: 937



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso**EXERCÍCIO DE 2025****Fundamento:** 11 **Tipo:** Decreto**Tipo Alteração:** CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Data Fundamento:** 08/04/2025**Data Publicação:** 08/04/2025

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
1500	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	200.000,00	0,00
Total Geral:		200.000,00	200.000,00	0,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 37, DE 08 DE ABRIL DE 2025

**CONCEDE 20 DIAS DE FÉRIAS
REGULAMENTARES AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS CONSTANTES NA
RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 106, da Lei n.º 05, de 02 de junho de 1998 **(REGIME JURÍDICO ÚNICO)**,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de 11 de abril de 2025, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, aos Servidores Municipais constantes na relação nominal, em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 08 de abril de 2025.


Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

ANEXO DA PORTARIA Nº 37, DE 08 DE ABRIL DE 2025
RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS
PERÍODO DE GOZO - 11/04/2025 A 30/04/2025

Nº	NOME	CARGO	AQUISIÇÃO
1.	BENEVALDO ALVES PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/10/2023 A 23/10/2024
2.	ELDIVAR ROCHA GOMES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	17/06/2022 A 16/06/2023
3.	TIAGO FERNANDES TEIXEIRA	MOTORISTA/ DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS	17/03/2022 A 16/03/2023


Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina



**PORTARIA Nº 38, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

**CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS
REGULAMENTARES AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS CONSTANTES NA
RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 106, da lei n.º 05, de 02 de junho de 1998 (REGIME JURÍDICO ÚNICO),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01 de abril de 2025, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Municipais constantes na relação nominal, em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para dia 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 08 de abril de 2025.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

ANEXO DA PORTARIA Nº 38, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS

PERÍODO DE GOZO - 01/04/2025 A 30/04/2025

Nº	NOMES	CARGO	AQUISIÇÃO
1.	DARLENE MARIA DE JESUS NUNES	TECNICA EM ENFERMAGEM	14/04/2023 A 13/04/2024
2.	EDMILSON DAS NEVES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2020 A 02/02/2021/ 03/02/2025 A 21/02/2025
3.	HELENA DE JESUS PEREIRA	AUXILIAR DE SAUDE	07/03/2021 A 06/03/2022
4.	LUCILENE RODRIGUES VIEIRA	RECEPCIONISTA	14/04/2022 A 13/04/2023
5.	LUZIA ROSA DA SILVA PEREIRA	TECNICA EM ENFERMAGEM	15/03/2024 A 14/03/2025
6.	NAILZA CARDOSO BRITO	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024 A 09/01/2025

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina



**PORTARIA Nº 39, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

“Publica a relação das equipes ganhadoras da premiação prevista no regulamento do 4º Torneio de Aniversário da Cidade 2025, em conformidade aos ditames da Lei nº 116 de 21 de junho de 2022, regulamentada pela Portaria nº 34 de 24 de março de 2025 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instituição das premiações as equipes participantes do 4º Torneio de Aniversário da Cidade 2025, em conformidade aos ditames da lei nº 116 de 21 de junho de 2022 e regulamentado pela Portaria nº 34, de 24 de março de 2025;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Capítulo XIII, do Regulamento do 4º Torneio de Aniversário da Cidade 2025, publicado em anexo à Portaria nº 34, de 24 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar a relação das equipes que farão jus à premiação;

RESOLVE:

Art. 1º - Farão jus a premiação prevista no Capítulo XIII do Regulamento do 4º Torneio de Aniversário da Cidade 2025 as seguintes equipes:





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PREMIAÇÃO	NOME DA EQUIPE	VALOR DO PRÊMIO
CAMPEÃO MASCULINO	NOVA GERAÇÃO – Representada por Vilasio de Jesus Malheiros – CPF 086.070.845-42	R\$: 3.108,00
VICE-CAMPEÃO MASCULINO	QUIXABA FC – Representada por João Vítor de Jesus – CPF 101.019.865-30	R\$ 2.072,00
CAMPEÃ FEMININA	JUVENTUS – Representada por Joyce Santos Souza – CPF 115.275.945-05	R\$ 1.820,00
VICE-CAMPEÃ FEMININA	ATLETICO MATINENSE – Representada por Jessica Calado Sodré – CPF 053.849.305-43	R\$ 1.200,00
CAMPEÃO MASCULINO MASTER	TERÇO DOS HOMENS – Representada por Ivan Ilson Oliveira Barbosa – CPF 025.407.685-80	R\$ 800,00
VICE-CAMPEÃO MASCULINO MASTER	ASSOCIAÇÃO – Representada por Severino Marinho Vieira – CPF 185.781.218-21	R\$ 400,00
3º COLOCADO FEMININO	ATM – Representada por João Batista Nunes Souza – CPF 057.490.015-20	R\$ 200,00
4º COLOCADO FEMININO	REAL MATINENSE – Representada por Mônica	R\$ 200,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br – matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	Brito Fernandes – CPF 073.301.355-42	
5º COLOCADO FEMININO	REAL MOCÓ – Representada por Noelma Silva Santana – CPF 046.135.065-30	R\$ 200,00

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 08 de abril de 2025.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**

O MUNICÍPIO DE MATINA e o fornecedor **SUPERMERCADO CARDOSO E CARDOSO LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 015-2025.

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sra. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **SUPERMERCADO CARDOSO E CARDOSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.715.911/0001-87, estabelecida na Rua Dideus Alves De Araujo, Bairro da Saudade, Matina-BA, CEP: 46480-000, através de seu Representante Legal, o Sr. **Poliana Santana de Araujo Teixeira**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2025**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades do município de Matina – Bahia.
- 1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE I						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Arroz parboilizado	KG	Vovó Zete	2980	R\$ 5,55	R\$ 16.539,00
2	Farinha de mandioca seca tipo 1	kG	Região	600	R\$ 4,31	R\$ 2.586,00
3	Tapioca em grãos	KG	Região	1210	R\$ 14,51	R\$ 17.557,10
4	Chiringa embalagem de 100g	UND	Fracilia	1300	R\$ 3,47	R\$ 4.511,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





5	Feijão cariquinho	KG	Fatura	1790	R\$ 5,35	R\$ 9.576,50
6	Feijão preto	KG	Super Bom	200	R\$ 7,45	R\$ 1.490,00
7	Óleo de soja pet 900 ml	UND	Comigo	1300	R\$ 6,64	R\$ 8.632,00
8	Sal refinado iodado	KG	Gaivota	320	R\$ 1,15	R\$ 368,00
9	Açúcar cristal	KG	Cheff	5200	R\$ 3,94	R\$ 20.488,00
10	Café torrado e moído 250g com selo ABIC	PCT	Bom Sabor	4500	R\$ 13,08	R\$ 58.860,00
11	Macarrão tipo parafuso 500g	PCT	Delitte	1240	R\$ 3,90	R\$ 4.836,00
12	Macarrão tipo espaguete nº 02	KG	Delitte	640	R\$ 4,27	R\$ 2.732,80
13	Farinha de trigo c/fermento pacote c/ 01 kg	PCT	Finna	950	R\$ 4,10	R\$ 3.895,00
14	Farinha de trigo sem fermento pacote c/ 01 kg	PCT	Finna	300	R\$ 4,41	R\$ 1.323,00
15	Fermento em pó 100g	UND	Dona Benta	330	R\$ 2,83	R\$ 933,90
16	Mistura para bolo diversos sabores	PCT	Apti	900	R\$ 4,12	R\$ 3.708,00
17	Leite de coco 200 ml	UND	Mil Coco	350	R\$ 4,21	R\$ 1.473,50
18	Milho para canjica 500g amarelo	PCT	Sempre Verde	320	R\$ 4,17	R\$ 1.334,40
19	Milho para canjica 500g branco	PCT	Sempre Verde	320	R\$ 5,58	R\$ 1.785,60
20	Milho para pipoca 500g	PCT	Sempre Verde	220	R\$ 2,67	R\$ 587,40
21	Biscoito doce sabor chocolate formato redondo 350g	PCT	Gameleira	1420	R\$ 4,66	R\$ 6.617,20
22	Biscoito doce tipo amanteigado sabor leite e nata 400g	PCT	Gameleira	1300	R\$ 5,23	R\$ 6.799,00
23	Biscoito doce tipo rosquinha 400g	PCT	Tupy	800	R\$ 4,57	R\$ 3.656,00
24	Biscoito salgado tipo cream cracker 400g	PCT	Tupy	1860	R\$ 4,23	R\$ 7.867,80
25	Flocão de milho 500g	PCT	Dona Alice	1250	R\$ 2,03	R\$ 2.537,50
26	Leite em pó integral 200g	PCT	Betânia	860	R\$ 6,88	R\$ 5.916,80
27	Leite em pó integral 400g	PCT	Betânia	860	R\$ 9,60	R\$ 8.256,00
28	Azeite de oliva extravirgem 500 ml	UND	Maria	65	R\$ 12,19	R\$ 792,35
29	Azeitona verde em conserva 200g	UND	Diza	120	R\$ 5,08	R\$ 609,60
30	Batata palha 200g	PCT	Hyts	310	R\$ 4,74	R\$ 1.469,40
31	Catchup tradicional 380g	UND	Lancheiro	105	R\$ 3,91	R\$ 410,55
32	Catchup tradicional 3,6 kg	UND	Lancheiro	10	R\$ 24,19	R\$ 241,90
33	Extrato de tomate concentrado 260g	UND	Olé	620	R\$ 4,42	R\$ 2.740,40
34	Maionese 200g	UND	Dusul	160	R\$ 2,87	R\$ 459,20

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





35	Milho verde em conserva 200g	UND	Ramy	530	R\$ 4,27	R\$ 2.263,10
36	Milho verde em conserva 3 kg	UND	Ramy	30	R\$ 33,30	R\$ 999,00
37	Molho de tomate pronto 300g	UND	val	650	R\$ 2,09	R\$ 1.358,50
38	Caldo de carne em cubos c/06 57g	UND	Arisco	600	R\$ 1,69	R\$ 1.014,00
39	Amendoim com casca	KG	Império	330	R\$ 15,25	R\$ 5.032,50
40	Coco ralado 100g	PCT	Unicoco	410	R\$ 3,37	R\$ 1.381,70
41	Canela em pau	KG	Império	120	R\$ 53,93	R\$ 6.471,60
42	Cravo da índia	KG	Império	90	R\$ 46,83	R\$ 4.214,70
43	Chá em sachê, diversos c/ 10 unidades	CX	Real	160	R\$ 2,19	R\$ 350,40
44	Erva doce	KG	Império	120	R\$ 40,94	R\$ 4.912,80
45	Queijo ralado 100g	PCT	Campanella	220	R\$ 2,27	R\$ 499,40
46	Uva passas embalagem 250g	PCT	La Violetera	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
47	Achocolatado em pó 800G	UND	Muky	190	R\$ 13,11	R\$ 2.490,90
48	Margarina com sal 500g	UND	Delicata	880	R\$ 5,61	R\$ 4.936,80
49	Suco concentrado diversos sabores garrafa 500 ml	UND	Palmeiron	400	R\$ 5,62	R\$ 2.248,00
50	Suco diversos sabores 25 g	UND	Mid	560	R\$ 0,73	R\$ 408,80
51	Presunto fatiado	KG	Pif Paf	130	R\$ 15,62	R\$ 2.030,60
52	Sardinha em conserva 125g	UND	Palmeira	400	R\$ 5,11	R\$ 2.044,00
53	Vinagre de vinho 750 ml	UND	Marata	20	R\$ 4,19	R\$ 83,80
54	Tempero completo tradicional s/pimenta 500g	PCT	Império	300	R\$ 22,44	R\$ 6.732,00
55	Coentro moido	KG	Império	30	R\$ 34,42	R\$ 1.032,60
56	Cominho moido	KG	Império	30	R\$ 23,81	R\$ 714,30
57	Alho descascado	KG	Império	100	R\$ 23,61	R\$ 2.361,00
58	corante urucum	KG	Império	30	R\$ 25,12	R\$ 753,60
VALOR TOTAL						R\$266.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2025.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2025, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;





6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos





na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2025, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Matina-Bahia, 08 de abril de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de MATINA-BA.

**SUPERMERCADO CARDOSO E CARDOSO LTDA
FORNECEDORA**

CNPJ/MF Nº 29.715.911/0001-87

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**

O MUNICÍPIO DE MATINA e o fornecedor **SUPERMERCADO CARDOSO E CARDOSO LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 015-2025.

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sra. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.580.004/0001-88, estabelecida na Rua Adevaldo Alves De Araújo, Nº181, Bairro Araújo, Guanambi-BA, CEP: 46430-00, através de seu Representante Legal, o Sr. **Thiago Fernandes Patez dos Santos**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2025**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades do município de Matina – Bahia.

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE II						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Água mineral 20l	UND	fonte dvida	330	R\$ 15,25	R\$ 5.032,50
2	Água mineral 1,5l	UND	fonte dvida	500	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
3	Água mineral 500ml	UND	fonte dvida	750	R\$ 1,34	R\$ 1.005,00
4	Fardo de refrigerante coca-cola pacote com 6 unidades 2L	FARDO	it	42	R\$ 42,66	R\$ 1.791,72
5	Fardo de refrigerante	FARDO	tubaina	42	R\$ 42,66	R\$ 1.791,72

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





	guaraná pacote com 6 unidades 2L					
6	Fardo de refrigerante coca-cola pacote com 12 unidades 1L	FARDO	ambev	42	R\$ 47,75	R\$ 2.005,50
7	Fardo de refrigerante guaraná pacote com 6 unidades 1L	FARDO	ambev	34	R\$ 33,17	R\$ 1.127,78
VALOR TOTAL						R\$14.494,22

LOTE III						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Pão de leite, contendo como ingredientes farinha de trigo, sal, açúcar, leite, ovos, margarina e fermento, apresentando boa aparência, textura e sabor agradável, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Validade mínima de 02 (dois) dias a contar no ato da entrega. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade com aproximadamente 50g.	UND	Propria	10200	R\$ 1,00	R\$ 10.200,00
2	Pão francês, contendo como ingredientes apenas farinha de trigo, sal, água e fermento, apresentando boa aparência, textura e sabor agradável, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa	UND	Propria	10200	R\$ 1,02	R\$ 10.404,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





e parasitas e em perfeito estado. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Validade mínima de 02 (dois) dias a contar no ato da entrega. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade com aproximadamente 50g.						
VALOR TOTAL						R\$20.604,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-2025.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2025, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2025, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Matina-Bahia, 08 de abril de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina-BA.
Contratante

TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 55.580.004/0001-88
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



**DECISÃO ADMINISTRATIVA****Processo Administrativo nº 031-2025****Pregão Eletrônico nº 015-2025****Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades do município de Matina – Bahia.**

A Prefeita Municipal de Matina, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor da vencedora e homologa o Processo de Pregão Eletrônico nº 015-2025, para o objeto supramencionado.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 301.598,22 (trezentos e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos): **SUPERMERCADO CARDOSO E CARDOSO LTDA**, (29.715.911/0001-87) com os lotes: 1 no valor total de R\$266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais); **TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA** (55.580.004/0001-88) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$ 35.098,22 (trinta e cinco mil noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

Matina-Bahia, 08/04/2025

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de Matina-Ba



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/06EE-15FA-AFAA-5665-0821> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 06EE-15FA-AFAA-5665-0821



Hash do Documento

41221d8eb8f20713ba6695b4d0e93358cf920d01406b64ce4d380aef8a9c1126

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/04/2025 17:49 UTC-03:00